



260 261 262

Re 062

Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 259, DE 01 DE SETEMBRO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de setembro do corrente exercício, em 33,34%^{34,12%} índice do INPC/IBGE, que foi o menor ocorrido no mês de agosto, --^{setembro} conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para CR\$-4.976,62^{6.674,62}-(quatro mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 258, de 02 de agosto de 1993.

Meridiano, 01 de setembro de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO